

Resolução CBH Macaé Ostras nº 207/2025, 28 de novembro de 2025.

*Cria o Grupo de Trabalho Movimentos e Coletivos no âmbito da Câmara Técnica de Educação Ambiental, Comunicação e Mobilização Social do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.*

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação em reunião em 28 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e considerando:

- O inciso VI do Art. 1º da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

- O Art. 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- O Contrato de Gestão nº 62/2022 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé Ostras;

- A publicação do Regimento Interno, aprovado pela Plenária na reunião do dia 24 de maio de 2024, que estabelece em seu inciso V do Art. 12, as competências das instituições da Plenária para indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de instituições públicas ou privadas, a serem convidadas para participar de reuniões específicas do Comitê, com direito a voz;

- A publicação da Resolução CBH Macaé Ostras nº 207 de 28 de novembro de 2025, que alterou a Resolução CBH Macaé Ostras nº 182, de 21 de junho de 2024;

- A carta da 6ª edição do Fórum da Sociedade Civil – Professor Elmo Amador, elaborada pela sociedade civil, que reivindicou, como uma das formas de ação para ampliar o acesso à informação e a participação social, a criação do Grupo de Trabalho Movimentos e Coletivos;

- As constantes manifestações de representantes de Movimentos e Coletivos regionais em eventos, reuniões e ações do CBH Macaé Ostras pela busca de alternativas para viabilizar a participação de instituições não organizadas formalmente, devido aos desafios e entraves relacionados ao processo de formalização das instituições



supracitadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Grupo de Trabalho Movimentos e Coletivos no âmbito da Câmara Técnica de Educação Ambiental, Comunicação e Mobilização Social (CTEACOM) do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

**Art. 2º** - Comporão o Grupo de Trabalho Movimentos e Coletivos membros da sociedade civil do CBH Macaé Ostras e/ou de quaisquer organizações da sociedade civil, movimentos e coletivos atuantes na Região Hidrográfica VIII.

**§1º** Os movimentos e coletivos não precisam ser instituições legalmente constituídas.

**§2º** Os movimentos e coletivos interessados em participar do GT Movimentos e Coletivos deverão enviar uma carta de solicitação de adesão ao endereço eletrônico do CBH Macaé Ostras com as seguintes informações: nome, objetivos, telefone, e-mail do responsável ou liderança da instituição; e, se houver, portfólio simplificado e outras informações revelantes, tais como: endereço completo (rua, bairro, cidade, UF, CEP), data de fundação, ata de eleição da atual diretoria, cópia do estatuto registrado ou documento equivalente, CNPJ, e experiência em fóruns de participação social..

**§3º** Poderão solicitar a participação no GT organizações da sociedade civil com menos de 2 anos de constituição .

**§4º** As solicitações de adesão serão apreciadas pela CTEACOM e, posteriormente, encaminhadas para deliberação da Plenária.

**Art. 3º** - São atribuições do Grupo de Trabalho Movimentos e Coletivos:

- I. promover a mobilização, a sensibilização e a inclusão dos movimentos e coletivos no âmbito da Gestão de Recursos Hídricos;
- II. proporcionar aos representantes dos movimentos e coletivos conhecimentos sobre as políticas nacional e estadual de recursos hídricos;
- III. aprofundar os conceitos sobre a importância da gestão descentralizada, integrada, democrática e participativa dos recursos hídricos;
- IV. fornecer conhecimentos aos representantes dos movimentos e coletivos para se envolverem com os debates relativos aos usos múltiplos dos recursos hídricos na RH VIII;
- V. comunicar ao Comitê dados, informações e problemas relevantes referentes aos conflitos pelo uso da água, impacto nos recursos hídricos nos territórios de atuação dos movimentos e coletivos no âmbito da RH VIII;
- VI. mapear iniciativas de movimentos e coletivos no âmbito da RH VIII, viabilizando a troca de experiências entre os grupos;
- VII. participar da promoção e do incentivo aos eventos de movimentos e coletivos relativos aos recursos hídricos no âmbito da RH VIII;
- VIII. colaborar na elaboração de estratégias de comunicação e de materiais educativos relativos à gestão de recursos hídricos também no âmbito dos movimentos e coletivos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2025.

**MARIA INÊS PAES FERREIRA**  
Diretora Presidente